



## Prefeitura da Estância Turística de Avaré

**Conselho Municipal do Plano Diretor**  
Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

**PROCESSO CMPD N.º 011/2012**

Interessado(a) **JOSE AMÉRICO HENRIQUES**

Abertura: 08/01/2012

Segmento: Política Urbana - Trânsito

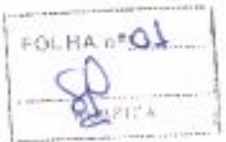
Avaré, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_\_\_\_



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo CMDP nº 011/2012

Interessado: JOSÉ AMÉRICO HENRIQUES

Assunto: Protocolo 008/2011

O interessado protocolizou em 21/12/2011 sob n.º 008/2001 solicitação ao Conselho Municipal do Plano Diretor apresentando sugestões sobre "Zona Azul". A solicitação é composta de duas folhas numeradas de 002 e 003.

Procede-se a abertura deste processo para análise e posterior deliberação do Conselho Municipal do Plano Diretor.

Avaré, 09 de janeiro de 2012.

  
**SILMARA RODRIGUES**  
1ª Secretária CMPD

Avaré, 21 de Dezembro de 2 011.

Ao Presidente do

Conselho Municipal do Plano Diretor

Nesta.

Prezado Presidente:-

Sou integrante desse prestigiado Conselho e, como tal, objetivando colaborar com a melhoria do caótico trânsito de nossa Cidade, proponho que, V.S., na condição de porta voz dessa Entidade, contacte a pessoa que, na Prefeitura, tem competência para administrar a venda de carnês de estacionamento de veículos nas ruas da Cidade e sugira que, aos vendedores dos mencionados carnês seja cometida a incumbência de fiscalizar o tempo decorrido entre o estacionamento e aquele em que a fiscalização se verifica.

Para facilidade do mister, que a cada vendedor seja dada uma caderneta para anotação da placa do veículo e o horário se deu a vistoria; se ultrapassado o período pago que, ao proprietário do veículo seja aplicada multa pelo vendedor do carnê.

Para que isso seja possível, haverá necessidade de alteração da Lei que instituiu a "ZONA AZUL" em nossa Cidade, ou que seja tomada a medida legal necessária para que esta competência seja concedida aos vendedores.

O que me leva a fazer esta sugestão é o fato, corriqueiro, de o motorista adquirir um carnê, digamos, para um hora e deixar o carro estacionada por tempo muito superior ao que foi pago; isso, sem dúvida, desequilibra o espírito da Lei, cujo objetivo

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Protocolo n.º 008/2011

Data 21/12/2011

Silvano Rodrigues



maior é, sem dúvida, possibilitar a rotatividade de estacionamento.

Mas, Presidente, assim como está, francamente, não está resolvendo a atual situação.

**Aproveitando o ensejo, sugiro, ainda, que, a "ZONA AZUL" seja estendida no quarteirão da RUA PARÁ à AVENIDA MAJOR RANGEL; AI DEFLETIRÁ À ESQUERDA E, DO LADO ESQUERDO DO QUARTEIRÃO QUE, DESSA AVENIDA VAI ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA SANTA CATARINA", pois que há grande estacionamento de veículos nos trechos referidos de veículos que permanecem no local o dia todo.**

Ao ensejo das festas natalinas e a proximidade do 2 012 formulo ao ilustre Presidente, aos demais membros desse Colegiado, aos Senhores integrante da ÀREA, aos funcionários da Casa, a todos os avareenses, enfim, votos de felicidade plena, e pedidos a Deus para que, no ano próximo, mais exatamente, que, nas eleições municipais próximas, em Avaré – "outrora RIO NOVO" sejam eleitos Executivo e Legislativo que representem, nossa Cidade, nosso Povo, a altura de nossa Dignidade; que assim Deus permita.

josé americo henriques



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011




Processo CMDP nº 011/2012

A solicitação objeto deste processo foi apresentada ao Plenário do CMDP em 16/01/2012.

Por autorização do Sr. Presidente encaminho o presente para apreciação e parecer da(o) Conselheira Pedro Paulo Dal Forno Lulian

Avaré, 16 de janeiro de 2012.

  
**SILMARA RODRIGUES**  
1ª Secretária CMDP



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

05  
21  
ESTÂNCIA

Processo nº 011/2012      Abertura: 09/01/2012

## Distribuição de Processo

Relator: Pedro Paulo Dal Farra Lulau

### Integrantes:

Ailton C. Camilo de Souza (ailton.suare@ig.com.br)

Antonio Alves Nunes Lebrinho (antonialvesnunes@hotmail.com)

João Américo Henriques

Heber Freitas (hbrisuezzi@ig.com.br)

Obs.: .....

Devolver Processo relatado até: 06 / 02 / 2012

Data Retirada: 19/01/12

Assinatura do Relator responsável pela retirada 





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

OG

Handwritten signature and stamp.

<b>Processo nº 011/2012</b>	<b>Abertura: 09/01/2012</b>
<b>Interessado: JOSÉ AMÉRICO HENRIQUES</b>	
<b>Distribuído p/</b> PEDRO PAULO DAL FARRA FURLAN	<b>Integrantes:</b> AILTON C. CAMILO DE SOUZA ANTONIO ALVES NUNES SOBRINHO HEBER FUENTES

## Objeto:

- sugestão que os vendedores de Zona Azul passem a fiscalizar o tempo decorrido entre o estacionamento e a fiscalização
- sugestão que os vendedores apliquem multas aos veículos que ultrapassarem o tempo contratado, competência esta a ser alterado por meio da Lei que instituiu a Zona Azul.
- Sugestão de ampliação da Zona Azul para o quarteirão da Rua Pará à Avenida Major Ragel, defletindo à esquerda e, do lado esquerdo do quarteirão que, dessa avenida vai até o cruzamento com a Rua Santa Catarina.

## Relatório / Análise Global

O Fiscal da Zona Azul fiscaliza o preenchimento ou a ausência do cartão; se estiver irregular, o fiscal preenche uma notificação com a irregularidade constatada e deixa no veículo. O documento de notificação é do próprio do DEMUTRAN, utilizado apenas pelos fiscais para indicar a situação "irregular" que o veículo se encontra. É um impresso carbonado escrito AVISO, onde 1ª via fica no carro irregular e a 2ª via no talão do agente. A multa só é aplicada quando a PM confere os dados da notificação do fiscal com a realidade do veículo.

Para aplicar multa, é necessário que seja funcionário concursado para tal função, ou seja, agente de trânsito; há deliberações e atas do CETRAN que são contra o desvio dessa natureza, como por exemplo: Guarda Municipal não deve fiscalizar o trânsito e sim cuidar do patrimônio do município.

Atualmente a prefeitura não dispõe da quantidade de funcionários necessários para a fiscalização da área existente e uma ampliação agora gravaria ainda mais o problema. A sugestão de ampliação poderá existir somente quando foram contratados mais funcionários.

As informações foram passadas por:

- Adriana Vidal da Silva - Supervisora da Divisão de Estacionamento Regulamentado
- Cabo Rodolfo - Polícia Militar - Ronda Ostensiva Com Apoio de Motocicletas (ROCAM)



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

## Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

97  
11/09/2011

**Conclusão**

**Data 09/02/2012**

Diante da necessidade da rediscussão do assunto recomendamos que a matéria seja enviada para discussão do Conselho competente, ou seja, COMUTRAN, inclusive como subsídio para o Plano Setorial de Trânsito Transporte e mobilidade.

PEDRO PAULO DAL FARRA FURLAN  
relator



02  
MUT

Avaré, 21 de Dezembro de 2 011.

Ao Presidente do

Conselho Municipal do Plano Diretor

08  
Sal

Nesta,

Prezado Presidente:-

Sou integrante desse prestigiado Conselho e, como tal, objetivando colaborar com a melhoria do caótico trânsito de nossa Cidade, proponho que, V.S., na condição de porta voz dessa Entidade, contacte a pessoa que, na Prefeitura, tem competência para administrar a venda de carnês de estacionamento de veículos nas ruas da Cidade e sugira que, aos vendedores dos mencionados carnês seja cometida a incumbência de fiscalizar o tempo decorrido entre o estacionamento e aquele em que a fiscalização se verifica.

Para facilidade do mister, que a cada vendedor seja dada uma caderneta para anotação da placa do veículo e o horário se deu a vistoria; se ultrapassado o período pago que, ao proprietário do veículo seja aplicada multa pelo vendedor do carnê.

Para que isso seja possível, haverá necessidade de alteração da Lei que instituiu a "ZONA AZUL" em nossa Cidade, ou que seja tomada a medida legal necessária para que esta competência seja concedida aos vendedores.

O que me leva a fazer esta sugestão é o fato, corriqueiro, de o motorista adquirir um carnê, digamos, para um hora e deixar o carro estacionada por tempo muito superior ao que foi pago; isso, sem dúvida, desequilibra o espírito da Lei, cujo objetivo

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR  
Proposição: 005/2011  
Data: 21.12.2011  
Salvatore Rodrigues

maior é, sem dúvida, possibilitar a rotatividade de estacionamento.

Mas, Presidente, assim como está, francamente, não está resolvendo a atual situação.

Aproveitando o ensejo, sugiro, ainda, que, a "ZONA AZUL" seja estendida no quarteirão da RUA PARÁ à AVENIDA MAJOR RANGEL; AI DEFLETIRÁ À ESQUERDA E, DO LADO ESQUERDO DO QUARTEIRÃO QUE, DESSA AVENIDA VAI ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA SANTA CATARINA", pois que há grande estacionamento de veículos nos trechos referidos de veículos que permanecem no local o dia todo.

Ao ensejo das festas natalinas e a proximidade do 2 012 formulo ao ilustre Presidente, aos demais membros desse Colegiado, aos Senhores integrante da ÀREA, aos funcionários da Casa, a todos os avareenses, enfim, votos de felicidade plena, e pedidos a Deus para que, no ano próximo, mais exatamente, que, nas eleições municipais próximas, em Avaré - "outrora RIO NOVO" sejam eleitos Executivo e Legislativo que representem, nossa Cidade, nosso Povo, a altura de nossa Dignidade; que assim Deus permita.

josé americo henriques



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Conselho Municipal do Plano Diretor**

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

Ofício CMPD n.º 011/2012 - SR

Avaré (SP), 15 de fevereiro de 2012.

Ao  
**Sr. Germinal Pégoli Junior**  
**Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade**  
**C/C COMUTRAN**

Prezado Sr.

Servimos do presente para encaminhar anexa cópia das sugestões recebidas do Conselheiro José Américo Henriques, extraída do processo CMPD n.º 011/2012, com intuito de subsidiar o Plano Setorial de Transporte e Mobilidade Urbana.

Ficamos a inteira disposição para o que se fizer necessário.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Eng. Agro. Marcos Boock Rutigliano  
Presidente

**CÓPIA**





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Conselho Municipal do Plano Diretor**

Lei Complementar nº 154, de 27 de setembro de 2011

Ofício CMPD n.º 012/2012 - SR

Avaré (SP), 15 de fevereiro de 2012.

Ao  
**COMUTRAN – Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade**

Prezados Srs.

Servimos do presente para encaminhar anexa cópia das sugestões recebidas do Conselheiro José Américo Henriques, extraída do processo CMPD n.º 011/2012, com intuito de subsidiar o Plano Setorial de Transporte e Mobilidade Urbana.

Ficamos a inteira disposição para o que se fizer necessário.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Eng. Agro. Marcos Boock Rutigliano  
Presidente

**CÓPIA**

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Processo CMPD n.º 14/2012

Interessado: Onze  
Jose Americo Henriques

Certificamos que o presente processo possui 11 folhas e foi encerrado nesta data.

Avaré, 30 de março de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
SILMARA RODRIGUES  
1ª SECRETÁRIA